



**EDITAL DE LICITAÇÃO – SEF/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001- /2011**

**Processo nº: 0053808-1190-2011-4**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**POR LOTE**

## **1 – PREÂMBULO**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, da Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, observados os preceitos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001.

Pregoeira: Lúcia Helena Tamie Anraki, MASP 340.144-5; Suplente Martha Cristina de Oliveira Neves, MASP 326.517-0; designadas por meio da Portaria SEF/SGF Nº. 27, de 24/03/2011, tendo como equipe de apoio: Cláudia Ribeiro de Souza, MASP: 369.716-6; Marília Izabel de Almeida, MASP: 339.982-1; e Alessandro Márcio de Moraes Zebral, MASP 340.218-7.

**1.1 - A data e hora de abertura da sessão do pregão** poderão ser consultadas no Portal de Compras/MG.

**1.1.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2 -** As propostas poderão ser enviadas após a disponibilização do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**1.2.1 -** O encaminhamento da proposta dentro do prazo previsto no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o qual arcará com o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância do horário fixado.

## **2 – OBJETO**

**2.1 -** Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do edifício onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF/MG, incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.



### 2.1.1 - O objeto compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica da SEF/MG;
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;
- d) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de hardware fornecido pelo licitante vencedor, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia;
- e) A execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema na edificação acima mencionada.
- f) Treinamento oficial na solução fornecida (câmeras IP, Servidor de Imagens e Software de Gerenciamento), para uma turma de pelo menos 5 (cinco) participantes indicados pela SEF/MG.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e desde que previamente credenciadas.

3.2 - Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.

3.3 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 - **Os interessados em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica junto a SEF/MG**, no município de Belo Horizonte/MG, para esclarecimento de dúvidas e melhor conhecimento do local de instalação e implantação do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP, bem como escopo do trabalho a ser desenvolvido. Nesta ocasião, será fornecido o Termo de Visita Técnica, expedido pela Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI/SEF/MG, conforme modelo constante no subitem 7.4.4, **alínea “c”**, documento indispensável a ser enviado pelo fornecedor detentor da melhor oferta, durante a sessão deste pregão.

**3.4.1 - A visita ocorrerá simultaneamente para todos os interessados em participar desta licitação**, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão, **às 15:00 horas**, na Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF/MG, com endereço na Rua Alagoas, nº. 880, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

3.4.2 - Os interessados deverão entrar em contato com a **STI/SEF/MG**, com antecedência, pelo telefone (031) 3217-6606, **diretamente com o Diretor da DIO/STI ou servidor por ele designado**, para confirmar presença na visita, devendo executá-la somente acompanhado por servidor responsável ou indicado pela SEF/MG, quando o respectivo termo deverá ser expedido.

3.4.3 - A ausência do Termo de Visita Técnica na documentação de habilitação do licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.



#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data da sessão do Pregão.

4.1.1 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2 – O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.2.1 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.3 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303.7999 (para outras localidades e celular).

#### 5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas, por meio do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “Fornecedor”, nos termos do subitem 1.2 deste Edital, após preenchimento do formulário eletrônico.

5.1.1 - As propostas para o objeto deste pregão deverão ser apresentadas de acordo com as especificações a que se referem os Anexos I e II deste Edital.

5.1.2 - A proposta comercial reformulada pelo fornecedor vencedor deverá ser apresentada de acordo com o modelo a que se refere o Anexo IV e conforme descrito no subitem 6.3.2 deste edital.

5.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.3 – Os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais/trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do fornecedor.

5.4 - As propostas deverão apresentar **preço global** por **Lote**, em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço.

5.5 - Para a cotação do **preço unitário e total para cada item e global** por **Lote**, **todos os fornecedores deverão observar o modelo** constante do Anexo IV (Planilha de Custos Global), que integra este edital, devendo ser discriminados os itens que a compõem.

5.6 - O **preço global da proposta** deverá ser apresentado por planilha de composição do custo global por **Lote**, obedecendo ao modelo constante do Anexo IV.

5.7 - O fornecedor poderá concorrer a um ou mais lotes, objeto desta Licitação, desde que apresente cotação de preços para todos os itens relativos ao(s) respectivo(s) lote(s), sob pena de ter sua proposta desclassificada.



**5.8** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Regime do *Simplex Nacional*, de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação da citada opção.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME.**

### **6.1 - Da Sessão do Pregão e dos Lances**

**6.1.1** - Após análise e divulgação das propostas, o Pregoeiro fará o convite para que os fornecedores licitantes apresentem lances, desde que observados o horário estabelecido e as regras de aceitação.

**6.1.2** - Na sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do fornecedor.

**6.1.3** - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

**6.1.4** – Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o fornecedor poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.1.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.1.6** - Caso o fornecedor não realize lances, permanecerá o valor da proposta apresentada para efeito da classificação final.

**6.1.7** – Se houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.7.1** - Será suspensa a sessão do pregão se houver desconexão do sistema por tempo superior a 10 (dez) minutos, a qual será reiniciada após comunicação aos participantes.

**6.1.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo registrado no sistema o menor lance.

### **6.2 – Do Julgamento das Propostas**

**6.2.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**.

**6.2.2** – Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 44.630/2007, na Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6.419/2007 e na Resolução SEPLAG nº. 58/2007.

**6.2.3** – Será assegurada preferência ao fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.4** – Não obtidos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



**6.2.5** – Se houver apenas uma proposta e desde que atendidas as condições previstas neste Edital, o Pregoeiro verificará se o preço encontra-se compatível com o valor estimado, apurado com base em pesquisas de mercado, podendo a proposta ser aceita.

**6.2.6** – Aceita a proposta, o Sistema informará o detentor da melhor oferta, o qual deverá observar os requisitos de habilitação descritos no item nº. 7 deste Edital.

### **6.3 – Da Declaração do Vencedor**

**6.3.1** – Encerrada a etapa de lances e conferida a documentação relativa à habilitação enviada pelo fax, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a aceitação.

**6.3.2** – O detentor da melhor proposta deverá encaminhá-la por escrito ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, contendo o preço ofertado do objeto licitado, o nome do banco, o número da conta bancária e documentos originais, para o seguinte endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/DCOM, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

**6.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, será declarado o vencedor ou, se a proposta não for aceita ou se o fornecedor não atender às condições de habilitação, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para exame dos documentos de habilitação.

**6.3.4** – O licitante detentor da melhor oferta de preços estabelecido no Estado de Minas Gerais, após ser habilitado e declarado vencedor do certame, deverá adequar os valores da proposta comercial, discriminando os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução, em decorrência da isenção do ICMS, conforme dispõe o item 136 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.264, de 21 de outubro de 2010, exceto o fornecedor optante pelo Simples Nacional, o qual deverá encaminhar a proposta pelo preço ofertado.

**6.3.4.1** - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com dedução do ICMS.

**6.3.5** – Se o fornecedor, enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for declarado vencedor, este deverá apresentar, durante a sessão do pregão, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

**6.3.5.1** – Se houver restrição a respeito da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para que haja regularização, pagamento ou parcelamento do débito e/ou emissão de certidões, cujo termo inicial será no momento em que o fornecedor for declarado vencedor.

**6.3.5.2** – A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3.6** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



## 7 - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 – Dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica

a) registro comercial para o empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 Os documentos comprobatórios das alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2 – Dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

b.1) Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias e Contribuições Devidas, por Lei, a Terceiros, ambas fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

### 7.3 - Dos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### 7.4 – Das demais disposições acerca da Habilitação

7.4.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor.

7.4.2 - Na hipótese do subitem anterior, constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento atualizado durante a sessão, via fax, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após comunicação do Pregoeiro, concluindo-se nos 30 (trinta) minutos subsequentes.



**7.4.3** – Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos neste certame.

**7.4.4** - Juntamente com **todos** os documentos exigidos para habilitação, o detentor da melhor proposta, mesmo possuindo o CRC, deverá enviar via *fax*, durante a sessão, nos prazos definidos no subitem 7.4.2 os seguintes documentos, após comunicação pelo Pregoeiro:

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, em papel que identifique o fornecedor, com nome do responsável pelas informações, endereço, telefone e e-mail para contato, devidamente datado(s) e assinado(s);

**a.1)** As características presentes nas especificações técnicas não precisam constar simultaneamente no mesmo Atestado.

**b) Declaração** de que atenderá ao objeto da licitação com aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela SEF/MG e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízos das perdas e danos;

**b.1)** A declaração de que trata esta alínea deverá ser emitida pelo fornecedor, conforme modelo abaixo e assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição:

#### DECLARAÇÃO

O fornecedor ....., com inscrição no CNPJ n.º ....., sediado na ....., vem declarar, sob as penas da Lei, que atenderá ao objeto da licitação com aparelhamentos técnicos adequados para a execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico n.º 1191001 - /2011, comprometendo-se a ter disponíveis, os seguintes requisitos mínimos:

**a)** equipe de profissionais qualificados para as atividades inerentes ao objeto desta licitação;

**b)** todos os equipamentos, softwares, ferramental básico e instrumental técnico compatíveis e adequados para a realização dos serviços;

**c)** materiais/insumos necessários para a prestação dos serviços.

Data e local:

Nome empresarial do fornecedor:

Representante Legal:

Cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio procurador ou representante legal

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor.



c) **Atestado de Visita Técnica**, que será expedido pela Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI/SEF/MG, nos seguintes termos:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	
Atestamos para fins de participação no processo licitatório <b>Pregão Eletrônico nº. 1191001 - /2011 - Processo nº. 0053808-1190-2011-4</b> , da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que o fornecedor _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediado na _____, por representante devidamente identificado e autorizado, realizou visita técnica "in loco" nas dependências do Centro de Processamento de Dados ( <i>Data Center</i> ), onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF/MG, situada na Rua Alagoas, nº. 880, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, para esclarecimento de dúvidas e melhor conhecimento do local de instalação e implantação do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP, bem como escopo do trabalho a ser desenvolvido, visando à correta formulação da proposta comercial.	
_____ / ____ / 2011.	
Local	Data
Carimbo e Assinatura do fornecedor	
_____ Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI/SEF – Nome/Masp	

c.1) Para o **Lote 1**, o Termo de Visita Técnica, deverá constar **obrigatoriamente, assinatura do engenheiro responsável técnico do fornecedor, com o devido número de registro do CREA**, comprovando que tomou ciência de todas as informações necessárias à execução do objeto.

d) **Declaração** assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele:

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor _____, CNPJ/MF nº. _____, são firmes e verdadeiras:
1. inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
2. até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;
3. o enquadramento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 ( <b>aplicável somente para ME e EPP</b> );
4. sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 1191001 - /2011, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.
Declaro, ainda, o compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.
Data e local:
_____
Assinatura do representante legal
Obs: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor



e) Documento hábil à comprovação da opção pelo Regime do *Simples Nacional* (**aplicável somente no caso do detentor da melhor oferta ser fornecedor mineiro optante pelo Regime *Simples Nacional***).

**7.4.5** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**7.4.5.1** - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**7.4.6** – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

**7.4.7** - A SEF/MG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às emitentes dos atestados e declarações.

**7.4.8** – Declarações falsas sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na legislação em vigor.

**7.4.9** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, por sistema eletrônico, não acarretará a inabilitação do fornecedor, devendo os documentos objetos de consulta serem juntados ao processo pelo pregoeiro.

**7.4.10** – Poderá ser consultada a regularidade fiscal do fornecedor e providenciada a impressão dos documentos comprobatórios, inclusive em relação à comprovação dos registros e alterações societárias realizados em nome do fornecedor perante a Junta Comercial.

**7.4.11** – Se ocorrer desconexão do sistema durante consulta da documentação pelo sistema eletrônico e não sendo enviada a documentação atualizada via fax nos prazos definidos no subitem 7.4.2, o fornecedor será inabilitado.

**7.4.12** - Os documentos provenientes da *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, o participante do certame terá até 10 minutos para manifestar imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de três dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**8.1.2** - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/DCOM, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901, observados os prazos previstos no subitem 8.1.



**8.2** - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 8.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

**8.3** - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <http://www.compras.mg.gov.br/>, no campo quadro de avisos do referido pregão, e publicada no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", no Caderno I, Diário do Executivo, item Editais e Avisos, bem como comunicada via fax ou e-mail à licitante recorrente.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2** - Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Declarado o vencedor, com resultado homologado, este será convocado a celebrar contrato, nos termos da minuta (Anexo V) que integra este Edital, devendo o instrumento ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício convocatório.

**10.1.1** – No ato de assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital, que estejam vencidos.

**10.2** – Se o fornecedor, adjudicatário do objeto do certame, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusar sua celebração, serão convocados os fornecedores remanescentes do certame, observada a ordem de classificação.

**10.3** – Eventual solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato somente poderá ser apresentada, devidamente fundamentada, antes do decurso do prazo previsto no subitem 10.1.

**10.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente pelo IPCA, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

**10.5** - Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SCAF/SEF.

**10.5.1** - Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 10.5, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

**10.5.2** - Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria nº 001/2010.



## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Na forma prevista no art. 12 da Lei nº.14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

11.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no contrato.

## 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

12.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

12.2.1 - define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;



e) "prática obstrutiva" significa:

**e.1)** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**e.2)** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**12.2.2** - rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

**12.2.3** - cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**12.2.4** - sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

**12.2.5** - terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

**12.3** - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.2** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitido ao Pregoeiro ou autoridade superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.4** - Caberá ao fornecedor credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**13.5** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fax (31) 3915-6896 ou pelo e-mail: [sgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:sgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br).

**13.5.1** - Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Nome Empresarial e nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**13.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar o ato convocatório, mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – SGF/DCOM/Divisão de Licitação - 6º andar; Ponto Focal: Diretoria de Compras – SGF/DCOM, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

**13.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente neste Órgão.

**13.8** - Os fornecedores que retirarem o Edital pela *internet* deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: [sgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:sgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ARIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretora da Superintendência de Gestão e Finanças



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP

#### 1 – OBJETO:

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do edifício onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF-MG, incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme especificações descritas abaixo e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, estão detalhadas no Anexo II e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quant.
1	Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa lente varifocal 3.3 – 12 mm	22
2	Caixa de proteção, interna, para câmera IP	5
3	Licença permanente de software NVR/IP - Network Video Recorder 30 câmeras	1
4	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte e atualização de software)	1

LOTE 2		
Item	Descrição	Quant.
1	Switch L2 PoE 24 portas, conforme detalhamentos das especificações contidas nos Anexos I e II deste edital	2

#### 1.1.1 - O objeto desta licitação compreende:

- O fornecimento dos equipamentos previstos nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- O fornecimento de software de gerenciamento especificado nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica da SEF/MG;
- Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;
- Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de hardware fornecido pelo licitante vencedor, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia;
- A execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema na edificação acima mencionada.



- f) Treinamento oficial na solução fornecida (câmeras IP, Servidor de Imagens e Software de Gerenciamento), para uma turma de pelo menos 5 (cinco) participantes indicados pela SEF/MG.

**1.2** - O Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas do edifício onde se localiza a STI/SEF/MG.

O sistema especificado no Anexo II – Especificações Técnicas apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.
- c) O sinal de vídeo de todas as câmeras será transmitido via cabo UTP interligado aos racks localizados na Sala Cofre.
- d) Na Sala Cofre, os sinais de vídeo das câmeras serão interligados aos equipamentos de transmissão e ou gravação de vídeo.

A transmissão dos sinais de vídeo oriundos das câmeras para a sala-cofre será feita por meio de rede TCP/IP segregada por meio de VLAN, ou seja, uma rede local virtual logicamente independente (exclusiva), na qual várias VLANs podem coexistir em um mesmo comutador (*switch*), valendo-se do protocolo IEEE 802.1Q disponível nos switches instalados na SEF/MG;

O Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, servidores de gravação alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinóticos) e, ainda:

- a) Acesso múltiplo do console à base de dados do alarme para a manipulação simultânea do alarme.
- b) Visão em tempo real da imagem.
- c) Playback remoto de seqüências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.
- d) Visualização, exportação de entradas de alarmes.
- e) Reconhecimento do alarme (com nome de usuário e mensagem do reconhecimento).
- f) Visão automática de imagens vivas de uma câmera alarmada em janelas pop-up.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência/Projeto Básico se resume no fato de que a SEF/MG, por imposição legal e normas, conforme abaixo apresentado, é responsável pela guarda e proteção dos dados a que tem acesso em função de sua missão institucional, razão pela qual apenas proteção lógica através de sistemas informatizados é insuficiente. Faz-se necessária, também, proteção de perímetro e patrimonial, que neste caso se pretende através da implantação de um eficiente sistema de CFTV IP.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais desde 2006 tem empreendido ações no sentido de prover um conjunto de recursos e medidas que garanta a segurança da informação no âmbito da organização, sendo um dos primeiros órgãos do Governo de Minas Gerais a dispor de uma Política de Segurança da Informação definida, publicada e implantada – conforme Resolução SEF nº 3.839, de 22 de dezembro de 2006, documento público, e Deliberação CGSINS Nº 003, de 26 de dezembro de 2006, documento interno.

Ao dotar a SEF/MG de sistemas informatizados que respeitam as melhores práticas com relação à Segurança da Informação, a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF/MG visa, sobretudo, possibilitar que a SEF/MG cumpra seu dever legal de proteger as informações fiscais e contábeis a que tem acesso em função do que lhe faculta a legislação tributária e fiscal vigente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

Deste modo, os constantes investimentos em novos sistemas e os aperfeiçoamentos dos atuais se fazem necessários para que as normas que regulamentam a questão do sigilo fiscal sejam atendidas, especialmente no que tange à ação fiscalizadora do Estado que possui limites constitucionais, pois o preceito do art. 145, § 1º, segunda parte da Constituição Federal, é claro ao autorizar a Administração tributária a identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades dos contribuintes. Conforme acima citado, o agente fiscal está autorizado a tomar conhecimento de dados sigilosos dos contribuintes, mas deve fazê-lo nos termos da lei e respeitando os direitos e as garantias individuais. O sigilo fiscal é a proteção às informações prestadas pelos contribuintes ao Fisco, assegurado pelos direitos fundamentais protegidos constitucionalmente, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 5º, incisos X e XII, abaixo transcritos:

*“X – São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

*XII – É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;”*

Por outro lado, o Art. 198 do Código Tributário Nacional, com redação dada pela LC 104/2001 também disciplina a matéria quando assim estabelece:

*“Art. 198 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.”*

Por fim, de forma mais abrangente, já que se aplica a todas as entidades que lidam com informações privilegiadas – sejam públicas ou privadas, as Normas ISO 27001 e ISO 17799 disciplinam um Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI que, se atendido em sua plenitude, credencia a organização a ser certificada perante seus clientes e fornecedores (no caso da SEF/MG, contribuintes, contabilistas, órgãos congêneres no Brasil e no Exterior, bancos, etc..) como entidade que coleta, trata, utiliza, armazena e protege adequadamente informações sensíveis.

A ISO “*International Organization for Standardization*” é uma organização com sede na Suíça, que tem como função desenvolver e promover normas que possam ser utilizadas igualmente em todos os países. O Brasil é representado perante essa entidade pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, reeditando algumas de suas normas em língua portuguesa. Neste contexto, tal como acima citado, a norma ISO/IEC 27001 (cuja versão em língua portuguesa é a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006) provê e apresenta requisitos para que a organização possa estruturar um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI). Por sua vez, a norma ISO/IEC 17799 (atualizada como ISO/IEC 27002 e cuja versão em língua portuguesa é a norma ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005, substituída pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005) é um conjunto de boas práticas que podem ser aplicadas por um SGSI. Essas normas acima citadas, em resumo, constituem:

- a. um método estruturado e reconhecido internacionalmente para segurança da informação;
- b. um processo definido para avaliar, implantar, manter e gerenciar a segurança da informação;
- c. um grupo completo de controles contendo as melhores práticas para a segurança da informação;
- d. uma base para as melhores práticas a serem adotadas por empresas.

A ISO 27001 incorpora um processo de escalonamento de risco e valorização de ativos, orientando quanto à análise e identificação de riscos e a implantação de controles para minimizá-los. O grau em que o sistema é organizado e contém processos estruturados irá facilitar a replicação do sistema de um local para outro. Uma empresa pode implantar a ISO 27001 em sua sede e depois replicá-la em suas filiais.



O SGSI pode ser simplesmente definido como um comitê multidisciplinar que tem com principal responsabilidade estabelecer políticas de segurança, multiplicar o conhecimento envolvido e também determinar os responsáveis e as medidas cabíveis dentro de seus limites de atuação.

Com a alta direção comprometida e o treinamento eficaz dos colaboradores, é possível reduzir-se o número de ameaças que exploram eventuais vulnerabilidades. Na lista a seguir, apresentam-se os requisitos existentes na norma ISO 27001:

- a. Escopo: Abrangência da Norma;
- b. Referência Normativa: Normas e padrões relacionados à norma 27001;
- c. Termos e Definições: Termos e definições relacionados à segurança da informação;
- d. Sistema de Gestão de Segurança da Informação: Referente à criação, implementação, monitoramento e melhoria do SGSI, tratando, também, de documentação e registros de informações;
- e. Responsabilidade da Direção: Definição de responsabilidades, treinamento e provisão de recursos do SGSI;
- f. Auditorias Internas: Auditorias internas realizadas por pessoal treinado e comprometido com o SGSI;
- g. Análise crítica do SGSI: Análise realizada pelo corpo diretivo da organização das ações efetuadas pelo SGSI;
- h. Melhoria do SGSI: Trata das ações corretivas e preventivas efetuadas pelo SGSI.

Quanto à ISO 17799, tem-se que a mesma é o Código de Prática para o SGSI que na SEF/MG é gerido pelo CGSINS através da Deliberação Nº 003, de 26 de dezembro de 2006. A Norma ISO 17799 foi baseada na norma britânica BS 17799-1:1999, sendo aplicada como um documento de referência, e considerada um guia de melhores práticas de orientações para as organizações. Consiste de uma grande lista de controles para garantir a segurança da informação. A ISO 17799 é composta pelos requisitos principais apresentados na lista a seguir:

- a. Política de segurança: são as normas desenvolvidas que consideram as responsabilidades, punições e autoridades;
- b. Segurança organizacional: estrutura da gerência de segurança;
- c. Classificação e controle de ativos de informação: classificação, registro e controle dos ativos;
- d. Segurança relacionada às pessoas: foco do risco decorrente de atos decorrentes de ações das pessoas;
- e. Segurança ambiental e física: levantamento da necessidade de definição das áreas de circulação restrita e de se proteger equipamentos e infraestrutura de TI;
- f. Gerenciamento das operações e comunicações: aborda temas relacionados a: procedimentos operacionais, homologação e implantação de sistemas, entre outras;
- g. Controle de acesso: controle do acesso aos sistemas, definição de competências e responsabilidades;
- h. Desenvolvimento e manutenção de sistemas: requisitos para sistemas, criptografia, arquivos e desenvolvimento e suporte de sistemas;
- i. Gestão de incidentes de segurança: notificação de vulnerabilidades, ocorrências de segurança e gestão de incidentes;
- j. Gestão da continuidade do negócio: reforço na necessidade de ter um plano de continuidade e contingência;
- k. Conformidade: referente à necessidade de observar os requisitos legais, como a propriedade intelectual.

Deste modo, a aquisição do Sistema de Vigilância Patrimonial Eletrônica tipo CFTV IP destina-se a contribuir com a segurança física do Centro de Processamento de Dados (*Data Center*) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG e se justifica em função da necessidade de cumprimento da legislação vigente – dispositivos constitucionais, legislativos e



normativos acima descritos, a exemplo da Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Resolução CGSINS Nº 003, de 26 de dezembro de 2006, e as normas ISO mencionadas – neste caso, a letra “e” relativa à ISO 17799 acima, com vistas à Certificação ISO pleiteada pela SEF/MG.

## 2.1 Situação atual

A SEF/MG possui Política de Segurança da Informação definida, normatizada e implantada. Vultosos investimentos foram realizados no CPD (*datacenter*) desta Secretaria, inclusive com a aquisição e instalação de uma sala-cofre que abriga equipamentos e dados corporativos sensíveis. Esse datacenter conta, também, com guarda armada para proteção do prédio que é ocupado pelo CPD Central. Todavia, não possui um sistema eficiente de registro da movimentação e presença física no prédio, nem mesmo no entorno da sala-cofre. Vale mencionar que outras unidades da própria SEF/MG já possuem esse sistema de controle.

## 2.2 Situação Desejada

Dotar o CPD (*datacenter*) da SEF/MG de um sistema de CFTV IP automatizado e inteligente, capaz de gerar imagens dos diversos ambientes que compõem o CPD (*datacenter*) da SEF/MG. O sistema pretendido deverá ser capaz de registrar e tratar imagens em locais bem iluminados e, ainda, em locais com iluminação ineficiente, ou mesmo inexistente, através dos diversos tipos de câmeras previstos para a solução definida. Também, através de software incorporado, deverá ser capaz de prover console de administração que permita aplicar recursos tais como aproximação da imagem focada e direcionamento de câmeras, prover também catálogo de imagens gravadas e arquivadas para possibilitar a recuperação de um determinado período e/ou ambiente, tudo isto de forma parametrizada pelos responsáveis pela administração do sistema de CFTV IP adquirido e, finalmente, possibilitar à SEF/MG complementar as medidas relativas à implementação da Política de Segurança da Informação, no que diz respeito a controle de acesso físico, de modo a viabilizar a certificação do ambiente nos termos das normas ISO pertinentes, bem como das normas ABNT correspondentes, já citadas neste documento.

## 2.3 Benefícios

Os benefícios vislumbrados com a aquisição e implantação de um eficiente sistema de CFTV IP no CPD (*datacenter*) da SEF/MG podem e devem ser tratados sob dois aspectos:

### a) Aspecto da segurança do ambiente monitorado

Quanto a este aspecto, é inegável que a existência por si só de um sistema de CFTV já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que funcionários e prestadores de serviço que circulem pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda:

- I) Permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes ao mesmo tempo.
- II) Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas.
- III) Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;
- IV) Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado.
- V) Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado.
- VI) Permite a integração com sistemas de alarmes.
- VII) Provê acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado.
- VIII) Torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.



## b) Aspecto tecnológico da solução pretendida

Quanto ao aspecto tecnológico, pretende-se que esteja disponível um Sistema de CFTV IP que aproveite a infraestrutura existente, ou seja:

**Processamento Inteligente:** Câmeras IP já possuem processamento próprio; funções como detecção de movimento, alarme e compressão de vídeo são serviços executados pelas próprias câmeras. Desta forma, o processamento do servidor onde serão armazenadas as imagens não ficará sobrecarregado, permitindo o seu aproveitamento para monitorar um número maior de câmeras.

**Otimização:** Não há necessidade de hardware especial, nem CPU ou chipset específicos para que o sistema funcione. Assim, as câmeras podem ser acessadas em computadores já existentes.

**Qualidade na imagem:** Existem câmeras IP de altíssima resolução. Em conjunto com a tecnologia de *scan* progressivo, elas conseguem captar imagens de alta qualidade e excelente resolução, superiores às câmeras analógicas.

**Sistema 100% Digital:** No sistema de CFTV IP, a câmera capta a imagem, transmite o sinal em forma de dados e no servidor remoto estes dados são armazenados em disco rígido. No sistema analógico, o sinal de vídeo é captado, processado de forma digital pela câmera, convertido em sinal analógico e enviado a um equipamento que irá reconverter este sinal para armazenar em um disco rígido.

**Fácil Expansão:** As instalações de sistemas baseados em câmeras IP são facilmente expandidas. Não é necessária a instalação de um novo DVR ou placa de captura para integrar a câmera ao sistema de gravação existente.

**Integração de Sistemas:** Qualquer câmera analógica pode ter seu sinal utilizado em sistemas CFTV IP, bastando para isso usar um servidor de vídeo IP. Não há limite de distância física para esta instalação.

**Gravação Remota:** Possibilidade efetiva de gravações *offsite* (além da gravação local), eliminando a possibilidade de uma pessoa mal-intencionada destruir a mídia de gravação ou protegendo as imagens em caso de acidente (ex.: fogo).

## 3 – PRAZOS

O prazo total que contempla a entrega dos produtos, a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes, ajustes e ativação (produção) dos equipamentos e softwares fornecidos não deverá ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor contratado.

## 4 – ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Compete ao contratado, juntamente com a Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI, elaborar o cronograma de atividades, cabendo a esta última sua avaliação e aprovação caso esteja de acordo.
- b) O cronograma de instalação, configuração testes em produção e ajustes deve ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.

### 4.1 - LOCAL DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e montados, de acordo com as especificações constantes neste Edital, nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, localizada à Rua Alagoas, 880 – Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.



**4.1.1** - A entrega dos equipamentos, materiais, mídias, documentação – licenças (certificados originais em nome da SEF/MG), manuais, etc., deverá observar o seguinte:

- a)** Horário de entrega: para equipamentos e materiais, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal do Contrato com pelo menos dois dias úteis de antecedência;
- b)** Demais produtos: mídias, documentação, certificados de licenças, etc., de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- a)** O processo de aceite técnico compreenderá duas fases – Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.
- b)** Consumado o recebimento, os testes dos produtos entregues e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, será expedido o Termo de Recebimento, sendo que o Termo de Aceite Técnico só será expedido quando se constatar que o produto e/ou serviço contratado está plenamente de acordo com as especificações técnicas e a proposta técnico-comercial apresentada pelo fornecedor vencedor. Ambos, Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF-MG e o contratado assinarão, em duas vias, todos os termos acima referidos.
- c)** O Termo de Recebimento confirma a entrega de item que compõe o objeto da licitação e, juntamente com o atestado apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento parcial do mesmo.
- d)** O Termo de Aceite Técnico atesta a total conformidade e entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento integral e/ou o restante do valor dos itens recebidos provisoriamente.
- e)** A aceitação dos softwares e respectivos equipamentos dar-se-ão após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, nos quais se procederá à verificação das condições físicas, de embalagem, das especificações, dos certificados de licença, dos acessos para registro de chamados e suporte, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e configurados, das funcionalidades das ferramentas de softwares adquiridas e respectiva integração, bem como a aferição dos serviços prestados para a conseqüente emissão do competente Termo de Aceite Técnico.
- f)** Caso os equipamentos, softwares ou serviços sejam recusados, por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da comunicação ao fornecedor contratado.
- g)** No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e softwares entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor contratado.
- i)** No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do fornecedor para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.
- j)** O Termo de Aceite Técnico será expedido pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais desde que os produtos entregues observem integralmente as especificações expedidas, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de software quanto de hardware.



- k) No curso da execução do fornecimento dos equipamentos e softwares, objeto desta licitação, e quando de sua entrega, caberá à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF/MG, por meio de seus técnicos indicados, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo fornecedor vencedor, devendo este, testá-los de modo a validar seu aceite.
- l) A STI/SEF/MG comunicará ao fornecedor vencedor, por escrito, os defeitos porventura verificados nos equipamentos e/ou não conformidades de software, devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação ao contratado.
- m) A presença de técnicos da STI/SEF/MG não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor vencedor.
- n) Serão rejeitados pela STI/SEF/MG os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando o fornecedor vencedor obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

## 6 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a) Compete à Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI a fiscalização e controle do contrato quanto ao atendimento dos critérios técnicos exigidos no item 5 deste Termo de Referência/Projeto Básico, cabendo à referida Diretoria acompanhar o recebimento dos produtos, conduzir os processos de análise para emissão dos Termos de Recebimento e de Aceite Técnico.
- b) A fiscalização e controles técnicos observarão os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

## 7 – AVALIAÇÃO DE CUSTO (Consulta Pública prévia)

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF procedeu à consulta de mercado junto aos fornecedores especializados no ramo, conforme coletas anexas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos.

## 8 – METODOLOGIA

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE.**

## 9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

## 10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º. **1191.04.129.017.1091.0001.3390.39, fonte 10.1, e 1191.04.129.017.1091.0001.4490.52, fonte 10.1**, consignadas no orçamento em vigor pela Lei nº 19.418, de 03/01/2011.



## **11 – SANÇÕES CABÍVEIS**

**11.1** - As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no item 11 do Edital.

**11.2** - As infrações referentes à execução do contrato implicarão advertência escrita, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Belo Horizonte,            de                                    de 2011.

**MÉRCIA ROCHA DINIZ SANDER**  
Diretora de Compras/SGF/SEF/MG

**SORAYA NAFFAH FERREIRA**  
Assessora Especial de Informática  
Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP

##### 1. Especificação técnica

###### Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP

- 1.1 O fornecimento do objeto de que trata o Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, aplicadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF/MG, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.
- 1.2 As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, o Projeto Básico a ser atendido, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.
- 1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.
- 1.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.
- 1.5 Os licitantes deverão garantir total compatibilidade entre os componentes (equipamentos e softwares fornecidos), independente da opção por fornecer ou não solução integrada de um mesmo fabricante bem assim em relação ao ambiente de TIC da SEF/MG, especialmente no que se refere ao servidor de imagem, subsistema de armazenamento e ativos de rede alocados ao projeto, conforme a seguir relacionados:
  - a) Equipamento Servidor  
Equipamento SUN X4150 Windows Server 2003 R2
  - b) Subsistema de Armazenamento  
SAN Storage NetApp V series 3160 (V-3160) – disponibilizado pela SEF-MG
  - c) Ativos de Rede  
Dois Switches Layer 2 PoE Classe 2, com 24 portas Ethernet 10/100/1000 destinados à interligação das câmeras CFTV/IP e respectivo fornecimento de energia elétrica (ver especificação do item 1 lote 2, deste documento);
  - d) Sistemas de alarmes  
O licitante deve considerar que os equipamentos poderão ser acoplados a sistemas de alarmes padrão de mercado, haja vista que não haverá nesta fase nenhum sistema de alarme a ser interligado aos equipamentos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**1.6** A instalação das câmeras deverá observar o Projeto Básico a ser fornecido pela SEF/MG conforme resumo do Quadro I – Projeto Básico abaixo:

<b>QUADRO I – PROJETO BÁSICO</b>			
<b>PORTARIA – RECEPÇÃO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
2	Visão do Balcão de recepção, porta da subestação, porta de entrada do prédio e guarda volume.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>CORREDOR - SALA DE NOBREAK Nº 02 E SALA DE GERADOR Nº 02</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do corredor, porta da Sala de Nobreak nº 02, porta da Sala de Gerador nº 02.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>HALL DE ENTRADA</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do corredor	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>ENTRADA SALA COFRE / ESCADA</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso a escada, porta de acesso a Sala Cofre.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>CORREDOR EXPEDIÇÃO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do corredor , escada	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>ENTRADA SALA DO GERADOR Nº 01</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso a Sala do Gerador n º 01, corredor, quadro elétrico.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>SALA DO GERADOR Nº 01- INTERNO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Interior da Sala do Gerador n º 01	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos
<b>CORREDOR SALA DE IMPRESSÃO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso a Sala de impressão e corredor.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA DE OPERAÇÃO DA SALA COFRE</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso e estações de monitoramento da Sala Cofre, porta de acesso a escada	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA DE OPERAÇÃO DA SALA COFRE</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso a Sala da Fitoteca e Sala de Impressões	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA COFRE - CORREDOR DIREITO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso a entrada da sala, e corredor interno	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA COFRE - CORREDOR ESQUERDO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Corredor Interno	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos



<b>SALA COFRE - GAS FM200 E ENTRDA DE ACESSO</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do cilindro de Gás FM200 e entrada de acesso a sala Cofre	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA COFRE - CORREDOR QUADROS ELETRICOS</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
2	Visão dos quadros elétricos localizados nos corredores	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA COFRE - GERADORES DE AR</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
2	Visão dos geradores Ar e corredores	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>CORREDOR - SALA DE TELECOM</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do corredor	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA DE NOBREAK - Nº 02</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão geral da Sala de Nobreak	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>SALA DE NOBREAK - Nº 01</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão geral da Sala de Nobreak	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e equipamentos
<b>ENTRADA SALA DO GERADOR Nº 02</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Função</b>
1	Visão do acesso à sala do gerador n° 01, corredor, quadro elétrico.	Câmera IP DOME, Antivandalismo, Infravermelho - 15 metros, Lente varifocal 3.3 à 12 mm	Movimentação de Pessoas e objetos

## 2. Definições

- 2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.2 TIA/EIA - Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association;
- 2.3 ISO - International Standard Organization;
- 2.4 ANSI – American National Standards Institute;
- 2.5 NBR – Normas Técnicas Brasileira;
- 2.6 RACK – Armário de Telecomunicações;
- 2.7 USG – United States Gauge (Bitola de Chapas);
- 2.8 DIN - Deutsche Institut Für Normung
- 2.9 IEC - International Electrotechnical Commission;
- 2.10 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- 2.11 NEMA - National Electrical Manufacturers Association
- 2.12 TI – Tecnologia da Informação;
- 2.13 TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 2.14 DG – Distribuidor Geral (Quadro de Entrada da Empresa de Telecom);
- 2.15 DIO – Distribuidor Interno Ótico;
- 2.16 UTP – Unshielded Twisted Pair (cabo par trançado não blindado);



- 2.17 EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 2.18 EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- 2.19 CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;
- 2.20 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 2.21 AS-BUILT (Como Construído) – Documentação de Projeto Atualizada com as alterações realizadas durante a execução da obra.

### **3. Normas Técnicas**

- 3.1 Este documento foi elaborado tendo como referência as normas abaixo relacionadas, as quais deverão ser seguidas durante a execução de todos os serviços tratados neste documento.
- 3.2 ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações -Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- 3.3 ABNT NBR 9140 – Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos -Ensaio de comparação de cores - Método de ensaio;
- 3.4 ANATEL / TELEBRÁS 224-3115-01/02 – Projeto de Tubulação Predial;
- 3.5 ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.6 ABNT NBR 6148 - Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;
- 3.7 ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- 3.8 ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;
- 3.9 TIA / EIA 568-B1/B2/B3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 3.10 TIA/EIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;
- 3.11 TIA/EIA 606 Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- 3.12 ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding for Telecommunication;

### **4. Equipamentos**

- 4.1 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico comercial.
- 4.2 Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas;
- 4.3 As câmeras devem possuir capacidade de autenticação de vídeo onde todas as imagens transmitidas são marcadas com uma identificação visual para saber se a imagem é autêntica ou foi manipulada;



#### 4.4 Lote 1

##### 4.4.1 Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa lente varifocal 3.3 a 12,0 mm

Lote: 1		Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa Lente varifocal 3.3 – 12 mm	Quantidade
Item: 1			22
Fornecedor			
Fabricante			
Subitem	Especificação		Exigência
Câmera IP DOME Fixa	1.0	Câmera IP DOME PoE fixa para vigilância, ambiente interno, incluindo serviços de instalação e configuração, garantia com suporte e manutenção inclusos pelo prazo e na forma desta Especificação Técnica e respectivo Edital.	Obrigatório
	2.0	Possuir sensor de imagem CMOS com varredura progressiva de 1/3 polegadas Megapixel, não sendo aceitas câmeras com varreduras entrelaçadas;	Mínimo obrigatório
Especificações de Hardware	2.1	Possuir lente megapixel Auto Iris varifocal 3.3 – 12 mm, integrada.	Mínimo obrigatório
	2.2	IR efetivo para até 15 m. IR LED (850nm) efetivo para até 20-30mts	Mínimo obrigatório
	2.3	Deve ser equipada com no mínimo um alarme de entrada e um alarme de saída (coletor aberto), acessível via terminal removível. Um conector de acoplamento deve ser fornecido com a câmera. A entrada de alarme deve ser configurada para operar normalmente aberto (NO) ou normalmente fechado (NF) em contato seco, ou acionamento TTL/CMOS em nível baixo ou alto compatível com saídas eletrônicas. O conector de alarme deve fornecer um sinal de saída para uma entrada de alarme compatível com TTL/CMOS em um dispositivo periférico, como por exemplo, uma central de alarme. Estas funções devem ser configuradas pela interface Web;	Obrigatório
	2.4	Possuir obturador eletrônico operando em uma escala de 1/5 – 1/15,000 segundos;	Mínimo obrigatório
	3.0	Capturar imagens com iluminação mínima de 0 Lux/F1.(IR com sensibilidade 700 nm a 1100 nm)	Mínimo obrigatório
Funcionalidades	3.1	o MPEG-4: até 720x 480 UP até 25 fps 360x 240 até 30/25 fps; MJPEG: 720x 480 até 30/25 fps	Mínimo obrigatório
	3.2	Possibilitar a notificação de eventos programados via e-mail, HTTP e TCP;	Obrigatório
	3.3	Eventos de alarme Upload de arquivos via FTP, HTTP e e-mail	Obrigatório
	3.4	Possuir compactação de vídeo selecionável em ; H264, MPEG-4 e MJPEG (MPEG-4 Parte 10/AVC) e Motion JPEG	Mínimo obrigatório
	3.5	Prover múltiplos fluxos contínuos de vídeo (streaming) H.264, MJPEG ou M-JPEG, configurados individualmente na resolução desejada, podendo chegar a 30 quadros por segundo.	Mínimo obrigatório
	3.6	O vídeo deve ser disponibilizado nas resoluções de 160x120 a 640x480(VGA) 30 fps	Mínimo obrigatório
	3.7	Possuir capacidade de controlar o tráfego de rede limitando a largura máxima – VBR/CBR e H.264. Além disso, deve ser possível limitar a taxa de quadros por segundo por visualizador, assim como a duração de cada sessão de visualização.	Obrigatório
	3.8	Compactação de vídeo: H 264, MPEG-4 e MJPEG, com configurações e controle de compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, equilíbrio de branco, controle de exposição, área de exposição, compensação de luz de fundo, rotação, ajuste fino de comportamento sob pouca luz, sobreposição de texto e imagem .	Mínimo obrigatório
	3.9	Suportar streaming de áudio bidirecional, half duplex,	Mínimo obrigatório
	3.10	Possuir um servidor web integrado para gerar vídeo e configuração disponível em ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional.	Obrigatório
	3.11	Suportar endereço IPv4/v6 (fixo ou dinâmico fornecido por um servidor DHCP)	Obrigatório
	3.12	Capacidade de sobreposição de texto e imagem – deve suportar a geração de texto embutida no vídeo a exemplo de data, hora e um texto adicional, a ser definido pelo operador, tal como o nome da câmera	Obrigatório
	3.13	Deve disponibilizar informação sobre alimentação, comunicação, status da rede e status da câmera.	Obrigatório



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	3.14	Deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora através de servidor NTP ( <i>Network Time Protocol</i> )	Obrigatório
	3.15	Possuir compensação de luz de fundo do tipo WDR ( <i>Wide Dynamic Range</i> )	Obrigatório
Segurança e Administração	4.0	Possuir recursos inteligentes de segurança, incluindo capacidade de detecção de movimento, alarme ativo contra violações contra a câmera como bloqueios ou tintas spray, e detecção de áudio	Obrigatório
	4.1	Suportar a utilização do protocolo HTTPS de carregar certificados para possibilitar a autenticação segura com criptografia, assim como a comunicação entre a administração e o streaming de vídeo.	Obrigatório
	4.2	Deve prover segurança de rede incluindo proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, e registro de acesso de usuário.	Mínimo obrigatório
	4.3	Suportar o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com v1, 2c e 3/MIB-2	Obrigatório
	4.4	Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP. O firmware deve estar disponível no site do fabricante;	Obrigatório
	4.5	O equipamento ofertado deve ser suportado por uma API (Application Programmmer's Interface) totalmente aberta e publicada no site do fabricante, fornecendo todas as informações requeridas para a integração à aplicações de terceiros.	Obrigatório
Softwares incorporados	5.0	Utilizar solução incorporada não baseada em PC, API, SDK, plataforma não MS Windows	Obrigatório
	5.1	Suporte aos protocolos IPv4/v6, HTTP, HTTPS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SNMP v1, 2 e 3.	Mínimo obrigatório
	5.2	Deve prover total funcionalidade nos seguintes ambientes: - Sistemas operacionais: Família MS Windows; - Browsers: MS Internet Explorer, e Mozilla Firefox 2.x ou superior;	Mínimo obrigatório
Interfaces	6.0	Possuir Interface de Rede 10BaseT/100BaseTX (RJ-45) com recurso PoE	Mínimo obrigatório
	6.1	Bloco terminal para 2 entradas e 1 saída de alarme	Mínimo obrigatório
	6.2	Microfone/entrada de linha, saída de linha	Mínimo obrigatório
Alimentação	7.0	Power over Ethernet IEEE 802.3af, Classe 2	Obrigatório
	7.1	Fonte de alimentação inclusa de 12V DC – 24V AC	Obrigatório
Acessórios	8.0	As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.	Obrigatório
Ambiente	9.0	Condições operacionais: - 20 à + 50 °C	Mínimo obrigatório
	9.1	Umidade: 20 – 80% RH (sem condensação)	Mínimo obrigatório
	9.2	Garantia total contra defeitos de fabricação, original de fábrica, de pelo menos 12(doze) meses, <i>on-site</i> , em Belo Horizonte – MG.	Mínimo obrigatório
Garantia	10.0	Manutenção preventiva e corretiva adicional (substituição de peças ou partes, ou mesmo todo o equipamento por outro igual ou similar aceito pelo CONTRATANTE) e suporte técnico, a cargo do fornecedor, incluída na garantia, pelo período adicional mínimo de 36 meses, <i>on-site</i> , em Belo Horizonte – MG, com prazo de solução de até 48hs a partir do registro da abertura do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou do fornecedor.	Obrigatório
	10.1	Caso o fornecedor não seja o próprio fabricante do equipamento ofertado, deve comprovar mediante declaração daquele com firma reconhecida em cartório, que está autorizado a comercializar seus produtos e, também, a ofertar a garantia exigida nas condições estabelecidas nesta Especificação Técnica.	Obrigatório
Certificações	11.0	Aprovações: EN 55022 Classe B, EN 55024, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, FCC Parte 15 Subparte B Classe B, VCCI Classe B, C-tick AS/NZS CISPR22, ICES-003 Classe B, EN 60950-1, CE, FCC. <b>O equipamento ofertado deve ter sido aprovado em pelo menos duas das certificações constantes deste subitem.</b>	Mínimo obrigatório



#### 4.4.2 Lote 1, Item 2:

##### Caixa de proteção, interna, para câmera IP- (Quantidade - 05)

- ✓ Grau de proteção: IP66
- ✓ Anti-vandalismo
- ✓ Proteção contra o sol
- ✓ luvas para cabo removíveis (2xPG9 e 1xPG11)
- ✓ Utilização: ambientes interno e externo
- ✓ Temperatura de operação: -20 °C a +50 °C
- ✓ Aprovações CE: EN 60950, EN 61000-6-3, EN 50130-4
- ✓ Acessórios incluídos
- ✓ Kit de instalação para a câmera e manual de instalação.

#### 4.4.3 Lote 1, Item 3

Fornecimento, instalação, configuração, testes e ajustes em produção de software NVR/IP - Network Video Recorder para o gerenciamento de no mínimo 30 câmeras simultâneas, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais. Será dada a preferência para o software de fabricação nacional conforme trata o artigo 3. Inciso I da lei n. 8248 de 1991, artigo 5. Inciso II do decreto federal n. 7.174 e parágrafo 2. Incisos II e IV do artigo 3. da lei 8666.

##### 4.4.3.1 Funcionalidades básicas:

- a. Proporcionar uma solução de gravação em rede distribuída, utiliza gravadores em rede dedicados.
- b. Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- c. Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- d. Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264
- e. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela.
- f. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- g. Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- h. Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- i. Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- j. Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro (Fail-Over).
- k. Suportar Mirror por RAID para uma proteção de dados segura, através da ligação a um dispositivo e SATA externo.
- l. Possuir segurança de login por IP e horários programados.
- m. Possui visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 .
- n. Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- o. Possuir visualização de câmeras individualmente.
- p. Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- q. Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- r. Permitir controle de PTZ.
- s. Permitir usar Preset.
- t. Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- u. Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- v. Permitir ativar Alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc).



- w. Possuir análise de vídeo para identificação de carros, pessoas ou animais trafegando no sentido contrário.
- x. Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local.
- y. Idioma Português.
  
- aa. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- bb. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

#### 4.4.3.2 Arquitetura:

- a. Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa – o sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor, que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento servidor, sendo que o sistema deve ser multitarefa permitindo operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- b. O software não deverá ter limite de câmeras por servidor.
- c. Suporte a diversos modelos de câmera (mínimo 20, incluindo a ofertada para este Edital) e servidores de vídeo.
- d. Permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.
- e. Permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.
- f. Possuir sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.

#### 4.4.3.3 Gravação:

- a. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b. Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações.
- g. Possuir sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas.
- h. Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- i. Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

#### 4.4.3.4 Controle de alarmes e eventos

- a. Possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.
- b. Fornecer agendamento para controle de entrada de alarme
- c. Possuir alarme por detecção de movimento.
- d. Possuir alarme por eventos manuais.
- e. Possuir alarme por eventos de timer.
- f. Possuir Mapa sinótico.



- g. Enviar alertas (através de e-mail, SMS, popup e sons) na ocorrência dos eventos.
- h. Posicionar câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento.
- i. Acionar alarmes externos na ocorrência dos eventos.
- j. Eventos Programados.

#### **4.4.3.5 Logs**

- a. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

#### **4.4.3.6 Monitoramento e manutenção de vídeo**

- a. Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b. Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d. Possuir ferramenta de gravação local.
- e. Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f. Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h. Possuir ferramenta de screenshot.
- i. Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc).
- j. Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k. Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora
- m. Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n. Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.
- o. Suporta mínimo de 04 monitores por estação de trabalho.
- p. Suportar controle de PTZ simples.
- q. Suportar controle de Pan Tilt simultâneo, através do clique na imagem.
- r. Suportar controle de PTZ por Joystick Visual.
- s. Suportar controle de PTZ por Joystick USB.
- t. Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets).
- u. Sem limite de presets por câmera (Dependente da câmera).

#### **4.4.3.7 Servidor WEB**

- a. Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

#### **4.4.3.8 Administração**

- a. Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b. Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c. Detecção inteligente de movimento
- d. Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e. Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f. Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g. Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.



- h. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i. Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j. Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

#### 4.4.3.9 Integração

- a. Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.
- b. Integração com sistemas de automação;
- c. Integração com sistemas de alarmes;
- d. Integração com sistemas de controle.

#### 4.4.4 Lote 1, item 4.

Prestação de serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive manutenção e garantia conforme constante das Especificações Técnicas e do Termo de Referência/Projeto Básico.

#### 4.5 Lote 2

##### 4.5.1 Switch Layer 2 PoE - 24 portas

Lote 2	Item	Versão	Data	Código SIAD	Quantidade	Pag.
Item 1	Switch Layer 2 - 24 portas				02	
Subitem	Característica	Especificação			Exigência	
INTERFACE	1.0	Número de portas 10/100/1000	24 portas IEEE 802.3 10/100/1000 Base T, full-duplex, auto-sensing (conectores RJ 45, tipo fêmea) compatível com IEEE 802af - PoE		Mínimo obrigatório	
	1.1	Portas GBIC	02 (dois) slots para módulos 10 Gigabit		Mínimo obrigatório	
	1.2	Console	Porta para configuração local RS232		Mínimo obrigatório	
RECURSOS	2.0	Repasse (forwarding)	Repasse (forwarding) de pelo menos 60.000.000 pacotes de 64 bytes por segundo.		Mínimo obrigatório	
	2.1	Suporte a MAC Addresses	Suporte a pelo menos 8.000 MAC Addresses		Mínimo obrigatório	
	2.2	Capacidade backplane	Possuir backplane de 64 Gbps.		Mínimo obrigatório	
	2.3	Tipo	Standalone, empilhável ou de chassis, devendo, nos dois primeiros casos, poder ser montado em rack de 19"		Mínimo obrigatório	
	2.4	Configuração	Deve ser configurável localmente (mediante console) ou remotamente (via Telnet) e por intermédio de interface Web, protocolo https e uso de web-browser.		Mínimo obrigatório	
	2.5	Indicadores de status portas	LEDs ou dispositivo de idêntica função para indicação do status de cada porta		Mínimo obrigatório	
2.6	Suporte a "Jumbo Frames"	Suporte à utilização de "Jumbo Frames" padrão de mercado de 9.216 bytes em portas gigabit ethernet		Mínimo obrigatório		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

	2.7	VLAN's	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte a 255 redes virtuais (VLAN), dentro do padrão IEEE 802.1Q</li> <li>• Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE802.1Q;</li> <li>• Deve implementar a configuração de Private VLAN, isolando o tráfego entre usuários da mesma VLAN.</li> </ul>	Mínimo obrigatório
	2.8	Agregação de links	Suporte à agregação de links, com base no protocolo IEEE 802.3ad	Mínimo obrigatório
	2.9	Multicast	Deve implementar o protocolo Internet Group Management Protocol (IGMP) snooping v1/v2/v3	Mínimo obrigatório
	2.10	Spanning Tree	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte ao protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1d)</li> <li>• Implementar Spanning Tree por VLAN (IEEE 802.1s)</li> <li>• Suporte ao protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w)</li> <li>• Deve implementar Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s)</li> </ul>	Mínimo obrigatório
	2.11	Firmware	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Software residente em memória flash ROM</li> <li>• Configuração residente em memória não volátil</li> </ul>	Mínimo obrigatório
	2.12	Versão de hardware e software	A versão da placa (ou módulo) de gerenciamento, ou de qualquer outro módulo existente no equipamento, e seus respectivos programas de controle (on-board ou não) deverão ser os mais atuais existentes no momento da entrega do equipamento.	Mínimo obrigatório
RECURSOS (continuação)	2.13	Atualização de firmware	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve permitir possibilidade de atualização do software interno.</li> <li>• Novas versões dos programas de controle (on-board ou não) dos módulos do equipamento deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia indicado na proposta. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante num período máximo de 60 (sessenta) dias após sua divulgação no mercado.</li> </ul>	Mínimo obrigatório
	2.14	Suportes diversos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte à MIB II</li> <li>• Suporte a IP multicast e a IGMP v1 e v2 conforme as RFC 1123 e RFC 2236</li> <li>• Suporte a espelhamento de tráfego através de port mirror</li> <li>• Suporte a autenticação RADIUS ou TACACS+</li> <li>• Suporte a pelo menos 4 grupos RMON</li> </ul>	Mínimo obrigatório
	2.15	PoE	Disponibilizar de no mínimo 24 portas de acesso que atendam ao padrão IEEE 802.3af – Power over Ethernet PoE.	Mínimo obrigatório
GERENCIAMENTO	3.0	Console	Deve possuir interface serial padrão RS232 (EIA-232) e vir acompanhado de cabo adaptador para console de gerenciamento e configuração.	Obrigatório
	3.1	Agente SNMP	Deve ser gerenciável via SNMPv1, v2 e/ou v3, via agente SNMP executando no próprio equipamento.	Obrigatório
	3.2	CLI (Command Line Interface)	Deve permitir acesso a CLI via Telnet e SSH v1 ou v2	Obrigatório
	3.3	Interface WEB	Deve possuir gerenciamento em interface WEB, disponibilizando acesso às configurações do equipamento	Obrigatório
	3.4	Autenticação de usuários da CLI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve implementar autenticação de usuários CLI via base de dados local</li> <li>• Deve implementar autenticação via base de dados remota RADIUS, TACACS (RFC1492) ou LDAP de usuários da CLI</li> </ul>	Obrigatório
EMPILHAMENTO	4.0	Empilhamento	Capacidade para empilhamento de até 8 (oito) equipamentos com gerenciamento através de um único endereço IP. Deve ser possível criar uma conexão de, pelo menos, 20 Gbps entre os dois switches adjacentes membros da pilha, através de interface dedicada e específica para empilhamento;	Mínimo obrigatório
	4.1	Hot swapping	Deve permitir a inserção ou remoção de uma unidade de switch na pilha sem afetar a operação das demais unidades presentes no sistema	Mínimo obrigatório
	4.2	Backup	Em caso de falha no switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser acionado de forma automática	Mínimo obrigatório



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	4.3	Cabo	Deve ser ofertado cabo apropriado para empilhamento com no mínimo 30 (trinta) cm de comprimento	Mínimo obrigatório
QoS	5.0	Suporte QoS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte à garantia de qualidade do serviço, com base no protocolo IEEE 802.1p (priorização por porta)</li><li>• Suporte à garantia de qualidade do serviço, em camada 3, com base no protocolo DSCP DiffServ.</li></ul>	Mínimo obrigatório
	5.1	Filas de QoS	Deve implementar no mínimo 8 filas de QoS por porta baseada em hardware.	Mínimo obrigatório
	5.2	Gerência de Fila	Deve implementar no mínimo três dos seguintes métodos de gerência de filas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Strict Priority</li><li>• Weight Round Robin (WRR)</li><li>• Deficit Round Robin (DRR)</li><li>• Random Early Detection (RED)</li><li>• Shaped Round Robin (SRR)</li><li>• Weighted Tail Drop (WTD)</li></ul>	Mínimo obrigatório
SEGURANÇA	6.0	Controle de acesso	Deve implementar controle de acesso por porta através do protocolo IEEE 802.1x	Mínimo obrigatório
	6.1	Autenticação de usuários 802.1x	Deve implementar a configuração de servidor RADIUS para autenticação de usuários 802.1x	Mínimo obrigatório
	6.2	Autenticação de usuários administrativos	Deve permitir a configuração de servidor RADIUS e/ou TACACS+ para autenticação, autorização e accounting de usuários administrativos do equipamento	Mínimo obrigatório
	6.3	Controle de acesso	Deve implementar listas de controle de acesso (ACL) em hardware para filtrar tráfego indesejado, inclusive ataques de negação de serviços (Denial of Service)	Mínimo obrigatório
	6.4	Associação de endereço MAC a uma porta	Deve suportar a associação de um endereço MAC específico a uma porta determinada do switch	Mínimo obrigatório
ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS	7.0	Alimentação	O equipamento deverá ter alimentação nominal de 110 a 230VAC (+/- 15%), frequência de 60 Hz <i>auto-ranging</i> . Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar 2P+T.	Mínimo obrigatório
ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS	8.0	Especificações ambientais	O equipamento será destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 40 °C e deverá estar apto a operar nessas condições.	Mínimo obrigatório
DISPOSITIVOS	9.0	Cabos	O equipamento deverá vir acompanhado de cabos de força, acessórios e cabo de acesso a console do equipamento para configuração do mesmo, sendo que o conector do lado da console deverá ser do padrão RS232C, com conector DB9 ou adaptador para tal.	Mínimo obrigatório
	9.1	Módulos	O equipamento deverá vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.	Mínimo obrigatório
SUPORTE TÉCNICO	10.0	Suporte técnico	Deverá ser fornecido serviço de suporte técnico, para dirimir todas as dúvidas quanto à operação, manuseio e configuração do equipamento fornecido, durante o período de garantia, no horário de 8 às 18 hs, em dias úteis.	Mínimo obrigatório
	10.1	Treinamento	Inclui-se no suporte técnico o treinamento na configuração e administração da solução de, pelo menos 3 técnicos indicados pela Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação – DIO/STI, a ser ministrado antes da instalação dos equipamentos fornecidos.	Obrigatório
CERTIFICAÇÃO	11.0	Certificações	O equipamento deverá ter aprovação dos órgãos UL e FCC.	Obrigatório
GARANTIA	12.0	Prazo	Garantia original de fábrica de 3 anos, <i>on-site</i> , a ser prestada em Belo Horizonte – MG, com prazo de solução de até 12 (doze) horas, contados a partir do dia útil seguinte ao registro do chamado, em dias úteis.	Mínimo obrigatório



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

	12.1	Solidariedade do fabricante	Na entrega dos equipamentos, caso o proponente não seja o próprio fabricante do mesmo, o fornecedor deverá apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório do fabricante do equipamento ou seu representante legal, no Brasil, específica para este processo, declarando que o fabricante é solidário com a garantia apresentada pelo proponente. Caso o proponente não tenha condições de apresentar o documento previsto no item anterior, deverá anexar cópia da primeira via da Nota Fiscal de aquisição dos equipamentos junto ao fabricante ou distribuidor credenciado onde conste claramente que os mesmos foram adquiridos do fabricante com garantia integral de fábrica, modalidade <i>on-site</i> , pelo período de 3 (três) anos extensiva ao usuário final. No documento fiscal de origem dos equipamentos deverá ser possível identificar marca/modelo, configuração e número de série, não sendo admitido documento de importação para suprir a exigência da primeira via da nota fiscal	Obrigatório
	12.2	MTBF	O Tempo Médio entre Falhas Previsto (MTBF), garantido para o equipamento não poderá ser inferior a 150.000 (cento e cinquenta mil) horas.	Obrigatório
	12.3	Identificação e número de série	O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série não removível, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada pelo fabricante, devendo a mesma garantir proteção durante o transporte e estocagem.	Mínimo obrigatório
DOCUMENTAÇÃO	13.0	Manuais	O equipamento deverá possuir manual (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.	Obrigatório
	13.1	Informações	As informações sobre o atendimento dos requisitos constantes desta especificação técnica deverão estar claramente informadas no catálogo do equipamento publicado pelo fabricante, com indicação precisa de sua localização na proposta técnico-comercial. A documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a averiguação de conformidade com estas especificações na proposta do licitante deve ser acessível em página de Internet mantida pelo fabricante e todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos e manuais editados e publicados por este.	Mínimo obrigatório
	13.2	Informações	Não serão aceitas quaisquer declarações para suprir requisito não constante do catálogo ou manual do equipamento publicado pelo fabricante.	Obrigatório
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	14.0	Local	O equipamento deverá ser entregue em Belo Horizonte à Diretoria de Administração da Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada à Rua Alagoas 880, bairro Funcionários em Belo Horizonte, MG no horário de 9:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs.	Obrigatório
	14.1	Prazo de entrega	Prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato	Obrigatório
	14.2	Conferência	Na entrega dos equipamentos a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis fará a análise de conformidade e funcionamento e, sendo aprovados será fornecido o Termo de Aceite Técnico que possibilitará o pagamento da empresa fornecedora.	Obrigatório



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

	14.3	Prazo de análise	A contagem do prazo acima terá início após a entrega do último equipamento do lote adquirido e será reiniciada toda vez que houver necessidade de esclarecimentos, adequações ou fornecimento de acessórios necessários aos testes dos mesmos. O reinício da contagem do prazo ocorrerá sempre após o atendimento, pelo contratado, dos esclarecimentos, das adequações ou do fornecimento de acessórios indispensáveis aos testes dos equipamentos entregues.	Obrigatório
	14.4	Solução de pendências	Quando ocorrer qualquer pendência ou insuficiência de informações que impeça o prosseguimento dos procedimentos de análise dos produtos entregues o fornecedor será comunicado por e-mail (o e-mail de contato deverá ser formalmente informado na documentação de entrega), devendo o fornecedor providenciar a solução da pendência em até 5 dias corridos a partir da data da comunicação. A ocorrência de mais de uma pendência não poderá acarretar a postergação do prazo de análise em mais de 30 dias corridos.	Obrigatório
	14.5	Prazo contratual	Fica estabelecido o prazo contratual máximo e improrrogável de até 120 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento para conclusão de todo processo de entrega, análise e recepção do objeto contratado.	Obrigatório



### ANEXO III

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

##### CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio: Gerais – 6º andar - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-901.

CNPJ: 18.715.615/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: **Soraya Naffah Ferreira**, Titular da Superintendência de Tecnologia da Informação.

##### CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a **CELEBRADA** contratou com o **CELEBRANTE** o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do edifício onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF-MG, incluindo manutenção e suporte técnico, originário do Pregão Eletrônico Nº 1191001 - /2011;

CONSIDERANDO que para tanto a **CELEBRADA** receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do **CELEBRANTE**,

**RESOLVEM** as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à **CELEBRADA**, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da **CELEBRANTE** e que seja revelado à **CELEBRADA** por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a **CELEBRADA** tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo **CELEBRANTE**, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.



IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da **CELEBRADA**, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo **CELEBRANTE**;
- c) informação expressamente identificada pelo **CELEBRANTE** como “não sigilosa”.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo **CELEBRANTE**.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o **CELEBRANTE** possa entregar à **CELEBRADA**, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria **CELEBRADA**, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a **CELEBRADA** reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo **CELEBRANTE** e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do **CELEBRANTE**, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- d) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- e) não utilizar informações do **CELEBRANTE** em benefício próprio ou de terceiros;
- f) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do **CELEBRANTE**;
- g) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- h) credenciar junto ao **CELEBRANTE** todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- i) comunicar ao **CELEBRANTE** qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO/PLANILHA DE CUSTOS GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - /2011- PROCESSO Nº 0053808-1190-2011-4

**OBJETO:** Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do edifício onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF-MG, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Para a cotação do valor global por lote, os itens constantes deste Anexo IV deverão ser observados por **todos os fornecedores**.
- 2) Somente o fornecedor detentor da melhor proposta, deverá apresentar este Anexo IV, após a realização do pregão, nos termos do subitem 6.3.2 do edital.
- 3) O fornecedor detentor da melhor proposta, estabelecido no Estado de Minas Gerais, deverá encaminhar a proposta contendo o preço normal de mercado e o preço resultante da dedução do ICMS, exceto o fornecedor optante pelo Simples Nacional, o qual deverá encaminhar a proposta pelo preço ofertado, conforme determina a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.264, de 21 de outubro de 2010, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso.

<b>PREGÃO Nº 1191001 - /2011</b>	<b>PROCESSO Nº 0053808-1190-2011-4</b>
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO FORNECEDOR
Nome empresarial	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Prazo de Validade da proposta	

PLANILHA DE CUSTOS				
LOTE 1				
SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa lente varifocal 3.3 – 12 mm	22		
2	Caixa de proteção, interna, para câmera IP	5		
3	Licença permanente de software NVR/IP - Network Video Recorder 30 câmeras	1		
4	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte e atualização de software)	1		
<b>VALOR GLOBAL</b> .....				<b>R\$</b>

PLANILHA DE CUSTOS				
LOTE 2				
SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch L2 PoE 24 portas, conforme detalhamentos das especificações contidas nos Anexos I e II deste edital	2		
<b>VALOR GLOBAL</b> .....				<b>R\$</b>

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e de seus Anexos e que nos preços encontram-se incluídos todos os custos e despesas para o fornecimento do Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, impostos, taxas, seguros, frete, cargas e descargas até o destino, serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção da solução ofertada, serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema, equipamentos, acessórios, softwares, treinamentos, garantia e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à plena execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP, originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 - /2011**, Tipo Menor Preço, Processo nº. 0053808-1190-2011-4, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente contrato, observados os preceitos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

#### **CONTRATANTE:**

**NOME:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ENDEREÇO:** Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais - 6º  
Andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

**CNPJ/MF:** 18.715.615/0001-60

**REPRESENTANTE LEGAL:** **Soraya Naffah Ferreira**, Titular da Superintendência de Tecnologia da Informação, credenciada na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

#### **CONTRATADO:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG):**

**CPF:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV IP para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do edifício onde se localiza a Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DIO/STI/SEF/MG, incluindo manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 1191001 - /2011, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O objeto deste Contrato compreende:

- I - O fornecimento dos equipamentos previstos nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- II - O fornecimento de software de gerenciamento especificado nos Anexos I e II, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do **CONTRATANTE**;



- III - Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software fornecido pelo **CONTRATADO**, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;
- IV - Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de hardware fornecido pelo **CONTRATADO**, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia;
- V - A execução dos serviços de infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários ao funcionamento do sistema na edificação acima mencionada.
- VI - Treinamento oficial na solução fornecida (câmeras IP, Servidor de Imagens e Software de Gerenciamento), para uma turma de pelo menos 5 (cinco) participantes indicados pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O **CONTRATADO**, de posse da requisição e da nota fiscal respectiva, deverá entregar os objetos deste contrato, em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais condições descritas do Anexo I e do Anexo II do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 - /2011**, parte integrante deste instrumento contratual.

II – Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e montados nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF, localizada à Rua Alagoas, 880 – Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

III – Compete ao **CONTRATADO**, juntamente com a Diretoria de Infraestrutura e Operações – DIO/STI/SEF, elaborar o cronograma de atividades, cabendo a esta última sua avaliação e aprovação caso esteja de acordo.

IV – O cronograma de instalação, configuração testes em produção e ajustes deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.

V – A entrega dos equipamentos, materiais, mídias, documentação – licenças (certificados originais em nome do **CONTRATANTE**), manuais, etc., deverá observar o seguinte:

- a) Horário de entrega: para equipamentos e materiais, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal do Contrato com pelo menos dois dias úteis de antecedência;
- b) Demais produtos: mídias, documentação, certificados de licenças, etc., de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

VI – O prazo total que contempla a entrega dos produtos, a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes, ajustes e ativação (produção) dos equipamentos e softwares fornecidos não deverá ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE TÉCNICA

O processo de aceite técnico compreenderá duas fases – Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.



I – O recebimento provisório dos produtos será realizado perante servidor(es) a ser(em) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, que adotará(ão) os seguintes procedimentos:

a) de posse dos documentos apresentados pelo **CONTRATADO** e de uma via do Contrato e da proposta respectiva, o(s) servidor(es) receberá(ão) os produtos para verificação de quantidade, condições físicas, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará(ão) prazo para correção, ou se aprovados, receberá(ão) os produtos, mediante recibo;

b) constatada a integridade dos produtos, conferidas as especificações, os certificados de licença, as mídias e manuais nos exatos termos do Contrato e da proposta comercial, será expedido Termo de Recebimento, com recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias);

II - A aceitação da instalação dos equipamentos e *softwares* dar-se-á após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, momento em que serão verificados os certificados de licença, os acessos para registro de chamados e suporte, bem como o perfeito desempenho das funcionalidades dos equipamentos e softwares adquiridos e respectiva integração com o ambiente do **CONTRATANTE**.

III - O Termo de Aceite Técnico será expedido pela STI/SEF desde que os produtos entregues estejam integralmente de acordo com as especificações, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de *hardwares* quanto de *softwares*.

IV - Caso os equipamentos, *software* ou serviços sejam recusados, por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**.

V - Caso as mídias dos *softwares* ou os arquivos disponibilizados para *download*, por meio de site que deverá ser informado pelo **CONTRATADO** para obtenção das respectivas licenças de software, sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VI - No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e *software* entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VII - Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não serão lavrados os Termos de Recebimento e de Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela SEF/MG.

VIII - No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do **CONTRATADO** para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.

IX - A presença de técnicos da STI/SEF-MG não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO**.

X - Serão rejeitados pela STI/SEF, os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas nos Anexos I e II do Edital, ficando o **CONTRATADO** obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

XI – Representantes da STI/SEF e do **CONTRATADO** assinarão, em duas vias, os Termos de Recebimento e de Aceite Técnico.

XII – Na hipótese de os produtos/serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



**XIII** – Os treinamentos somente serão considerados aceitos após cumpridos todos os requisitos previstos Anexos I e II do Edital.

**XIV** - O prazo de garantia para o objeto deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses. Esse prazo de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Aceite Técnico, expedido pela Diretoria de Infraestrutura e Operações - DIO/Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF, o qual fará constar a descrição sucinta do produto disponibilizado, número e data da nota fiscal. O Termo de Aceite Técnico será expedido após avaliação técnica positiva do objeto disponibilizado, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento dos requisitos previstos na especificação técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia e suporte técnico, cuja vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de expedição do Aceite Técnico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), distribuído da seguinte forma:

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP				
LOTE 1				
Item	Quant.	Descrição	Custo Fornecimento (R\$)	
			Unitário	Total
1	22	Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa lente varifocal 3.3 – 12 mm		
2	5	Caixa de proteção, interna, para câmera IP		
3	1	Licença permanente de software NVR/IP - Network Video Recorder 30 câmeras		
4	1	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte e atualização de software)		
<b>VALOR GLOBAL .....</b>			<b>R\$</b>	

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV IP				
LOTE 2				
Item	Quant.	Descrição	Custo Fornecimento (R\$)	
			Unitário	Total
1	2	Switch L2 PoE 24 portas		
<b>VALOR GLOBAL .....</b>			<b>R\$</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**I - O CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total com os seguintes dados:

**a) Dados do CONTRATANTE:**

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNPJ: 18.715.615/0001-60  
Endereço: Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº – Prédio Gerais – 6º Andar – Lado Ímpar - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901.



**b) Dados do CONTRATADO:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Número da conta: \_\_\_\_\_

II - O pagamento se dará em parcelas e será efetuado após ser verificado o cumprimento das atividades previstas no cronograma detalhado de entrega dos serviços/produtos identificados no quadro abaixo, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços/fornecimento do sistema ofertado, da seguinte forma:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
Lote	Item	Descrição	Pagamento
1	1	Câmera IP DOME PoE Fixa Infravermelho Interna/Externa lente varifocal 3.3 – 12 mm	Uma parcela equivalente a 90% (noventa por cento) do valor dos equipamentos e do software após o recebimento do equipamento e dos certificados de licença, mídias e manuais, com expedição do Termo Recebimento e uma parcela equivalente aos 10% (dez por cento) restantes mediante a expedição do Termo de Aceite Técnico previsto.
	2	Caixa de proteção, interna, para câmera IP	
	3	Licença permanente de software NVR/IP - Network Video Recorder 30 câmeras	Pagamento integral do valor mediante a expedição do Termo de Aceite Técnico.
	4	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de CFTV/IP contratada neste lote, inclusive manutenção e garantia conforme constante das Especificações Técnicas e do Termo de Referência/Projeto Básico.	
2	1	Switch L2 PoE 24 portas	Uma parcela equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do switch após o recebimento dos certificados de licença, mídias e manuais, com expedição do Termo Recebimento e uma parcela equivalente aos 10% (dez por cento) restantes mediante a expedição do Termo de Aceite Técnico previsto.

III - O pagamento de cada parcela será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo e/ou Termo de Aceite Técnico do objeto pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF, respeitado o cronograma físico-financeiro, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe, devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

**III.1** - O complemento dos pagamentos parciais será realizado 10 (dez) dias úteis após a expedição do Termo de Aceite Técnico pela Superintendência de Tecnologia da Informação, a qual atestará o recebimento definitivo da solução ofertada, instalada, configurada, testada, ajustada e em condições normais de produção.

IV - Após o recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo servidor credenciado, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) à Superintendência de Tecnologia e Informação - STI/SEF, situada na Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº – Prédio Gerais – 6º Andar – Lado ímpar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, para fins de pagamento.



V – Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Danfe, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos serviços/produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

VI – Caso o **CONTRATADO** não seja emissor de Nota Fiscal eletrônica, deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência de Tecnologia da Informação, Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº – Prédio Gerais – 6º Andar – Lado Ímpar - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do § 1º, artigo 10 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.035/2009.

VII - A Nota Fiscal deverá ser emitida imediatamente após o término e validação de cada etapa do fornecimento do sistema (conforme especificado no item II desta cláusula) e atestado pelo servidor responsável que irá encaminhá-la para pagamento.

VIII - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

IX - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços previstos na Cláusula Quinta não poderão ser reajustados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DO CONTRATADO

a) Fornecer e instalar cabos, fios, pontos lógicos e elétricos, suporte para as câmeras, eletrodutos, abraçadeiras dentre outros materiais necessários à implantação do Projeto, observando:

a.1) O cabeamento lógico deverá ser feito utilizando cabeamento de par trançado não-blindado (UTP) categoria 6 e 6A, com patch cords que deverão ser da categoria 6, e 6A, se for o caso, fibras óticas multimodo e passivos de rede, ambos com tecnologia Systemax, a fim de preservar a certificação do ambiente onde os equipamentos serão instalados, para todos os pontos lógicos necessários ao funcionamento da solução. O **CONTRATADO** será responsável, também, pelo detalhamento da execução, tomando como referência projeto básico indicativo elaborado pelo **CONTRATANTE**;

a.2) Suporte para as câmeras

Quando necessário o fornecimento de suporte para as câmeras, utilizar suporte articulado em material não-ferroso, com pelo menos o dobro do peso da câmera, assegurando boa fixação;

a.3) Eletrodutos

Eletrodutos aparentes, em ferro galvanizado roscável, em barras de 03 metros, com diâmetro conforme a quantidade de cabos a serem instalados;



**a.4) Abraçadeiras**

Abraçadeiras para fixação dos eletrodutos nas paredes, em chapa de aço do tipo cunha e diâmetro de acordo com os eletrodutos instalados.

**b)** Será, ainda, responsabilidade do **CONTRATADO** a obtenção de aprovação para o serviço de instalação a ser efetuado, a ser concedida pela empresa responsável pela construção e manutenção do *Data Center* do **CONTRATANTE**, a fim de garantir a manutenção da certificação pela norma ABNT NBR 15247.

**b.1)** Serão fornecidos ao **CONTRATADO**, em época própria, os dados da empresa a que se refere o subitem “b” acima, tais como nome, telefone e endereço eletrônico do seu representante perante à **CONTRATANTE**, bem como será responsabilidade desta informar à referida empresa os dados do **CONTRATADO** com autorização para que sejam fornecidas as informações necessárias à execução do projeto de CFTV IP.

**c)** Após a completa instalação do sistema de CFTV IP contratado, fornecer o PCC - Projeto como construído (*as built*), que consiste no conjunto de informações que representa, fielmente, a solução integrada efetivamente como foi instalada, com os registros de alterações ocorridas durante a sua implantação. Deve ser elaborado pelo **CONTRATADO** durante o período de implantação das instalações, e entregue à **CONTRATANTE** após a conclusão das mesmas. O PCC deverá ser constituído, ao menos, pelos seguintes itens:

- Disposição final de todos os equipamentos, através de representação, em *software* CAD, que contenha as respectivas posições e códigos de identificação;
- Os projetos em *software* CAD deverão ser entregues em mídia eletrônica;
- Tabelas que contenham as descrições e os endereços lógicos de todos os equipamentos;
- Especificações completas de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- Representação gráfica da topologia da solução integrada e de suas respectivas interligações;
- Informações relevantes para a manutenção e a conservação do sistema;
- CDs e/ou DVDs que contenham os aplicativos do sistema.

**c.1) A entrega do PCC tal como exigido também é condição para a emissão do Termo de Aceite Técnico pelo Fiscal do Contrato.**

**d)** Fornecer somente equipamentos e softwares que apresentem as características mínimas indicadas nas especificações técnicas e compatibilidade com o atual ambiente de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**;

**e)** fornecer, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, materiais, acessórios e equipamentos que não tenham sido especificados, mas que são necessários à perfeita execução dos serviços e ao perfeito funcionamento dos sistemas;

**f)** fornecer e disponibilizar mão de obra, instrumentos, ferramentas e materiais de consumo para a realização dos serviços;

**g)** efetuar em cada equipamento, após a respectiva montagem, todos os acertos, ajustes e verificações gerais que se mostrarem necessários;

**h)** iniciar e executar os serviços associados ao fornecimento no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento às especificações de cada um dos serviços;

**i)** elaborar o Plano de Projeto e segui-lo fielmente durante toda a prestação dos serviços;

**j)** realizar as adequações e ajustes necessários para a instalação dos equipamentos, tais como os pontos de dados e nos pontos de energia elétrica para os ambientes contemplados com a solução ou parte dela;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

- k)** prestar assistência técnica e manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças e equipamentos nos sistemas durante o período de garantia;
- l)** fornecer, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**, e durante o período de garantia, novos releases e versões lançadas dos softwares integrantes da solução, no prazo de até 60 (dias) após o lançamento do mesmo pelo fabricante;
- m)** fornecer toda a documentação técnica necessária para utilização dos equipamentos;
- n)** garantir que seus profissionais, durante o período em que permanecerem nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SEF portem crachá de identificação e sigam rigorosamente as normas de segurança exigido pela organização;
- o)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros contratados, provocados por ineficiência ou irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- p)** designar e indicar um preposto para representá-lo perante a **CONTRATANTE**, por meio do envio de correspondência que contenha o seu nome, endereço, e-mail, telefone fixo e móvel.
- q)** definir um canal de atendimento para suporte aos sistemas, contendo o(s) nome(s), telefone(s) e e-mail(s) para contato;
- r)** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços associados ao fornecimento;
- s)** manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos/serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos Anexos I e II, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado;
- t)** manter e exigir dos profissionais do seu quadro e das empresas e profissionais que venham a ser por ela contratados, que seja mantido estrito sigilo sobre os trabalhos já executados, ou a serem executados. É vedado o fornecimento de cópias, relatórios, documentos e informações em qualquer meio a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- u)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- v)** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE** ou em deslocamentos necessários;
- w)** cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- x)** respeitar as normas de segurança vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos, causados por negligência, imprudência, imperícia, no cumprimento das normas de segurança ou mal uso de equipamentos por parte de seus profissionais;
- y)** firmar Termo de Confidencialidade, que integrará este Contrato, conforme modelo do Anexo III, no qual se compromete a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **CONTRATANTE**, a que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato;
- z)** cumprir e respeitar as normas vigentes da Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;



**aa)** prestar os serviços de instalação, configuração, treinamento, operação assistida, manutenção preventiva e outros serviços e atividades necessários para o perfeito funcionamento da solução integrada;

**bb)** emitir documentos fiscais referentes ao fornecimento do objeto contratual.

## II – DO CONTRATANTE

**a)** Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e que seja necessária à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos ao mesmo, quando necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

**b)** colaborar com o **CONTRATADO**, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;

**c)** acompanhar a execução dos serviços, analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pelo **CONTRATADO**;

**d)** assegurar ao pessoal do **CONTRATADO** amplo e livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, observadas as normas de segurança e horário de funcionamento do **CONTRATANTE**;

**e)** emitir o Termo de Recebimento Final dos Serviços, no que concerne à instalação do CFTV IP, quando da sua conclusão, depois de verificado pleno atendimento do escopo contratado;

**f)** testar, em conjunto com o **CONTRATADO**, o funcionamento da solução integrada, após a sua instalação;

**g)** estabelecer orientações e determinações adequadas junto aos servidores estaduais, empregados de empresas contratadas ou outras pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso à solução, para garantir o uso e manuseio correto dos equipamentos e materiais, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, à proteção e à segurança da solução de CFTV IP;

**h)** comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legal e contratualmente previstas;

**i)** recusar o recebimento dos equipamentos/software e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**;

**j)** impedir, durante o período de garantia, que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos/software fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada;

**k)** exigir, sempre que necessário a apresentação, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**l)** promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e bens fornecidos, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**;

**m)** realizar avaliação técnica de validação e homologação das atividades exercidas pelo **CONTRATADO**;

**n)** instruir seus servidores e prepostos a respeito das disposições deste contrato;



- o) disponibilizar, durante o período de trabalho a ser realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, uma equipe funcional e técnica, capacitada a atender aos requisitos da contratação, inclusive a nível gerencial e decisório;
- p) emitir o Termo de Aceite Técnico, após conclusão de cada uma das etapas de fornecimento do objeto descritas no cronograma físico-financeiro, desde que os produtos/serviços tenham sido entregues em conformidade com o escopo contratado e de acordo com todos requisitos previstos neste contrato;
- q) aprovar as etapas de execução dos serviços, previstas no cronograma apresentado pelo **CONTRATADO**, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- r) efetuar o pagamento pelo fornecimento e execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n.º. **1191.04.129.017.1091.0001.3390.39, fonte 10.1, e 1191.04.129.017.1091.0001.4490.52, fonte 10.1**, do orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 19.418, de 03/01/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

**I** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

**II** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**III** - O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 1º do art.18 do Decreto 44.431/2006.

**IV** - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

**V** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**VI** - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**I** - O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

**a)** O **CONTRATADO** deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, o **CONTRATADO** deverá: ( I ) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e ( II ) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o **CONTRATADO** não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**b)** Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário do **CONTRATADO** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis o **CONTRATADO** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará ao **CONTRATADO**, salvo pelos fornecimentos e serviços aceitos definitivamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Diretoria de Infraestrutura e Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação – DIO/STI/SEF fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**NOME EMPRESARIAL**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF:**